DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN, RELATIVA À PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DO ANO DE 2026.

Ata da Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 06 de abril do ano de 2026.

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 17h00min (dezessete horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando/RN, presidida pelo vereador José Dinovan de Araújo. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Rubinaldo Dantas, Jubson Simões, Ianne Brilhante de Araújo, Welligthon Nivan de Medeiros, Francisco das Chagas Medeiros e Misael Bruno de Araújo Silva. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou a senhora secretária da mesa Fernanda Lins de Medeiros Maia para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura da ata, a mesma foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou a secretária da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas, Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 – de autoria do Poder Executivo - Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Fernando/RN - REFIS, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 14/2026 – de autoria do Poder Executivo – Reconhece o serviço de condutor de ambulância como atividade auxiliar de saúde e parte integrante da assistência ao paciente, no Município de São Fernando/RN, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 16/2026 – de autoria do Poder Executivo – Autoriza a venda de patrimônio público municipal na forma da legislação vigente, e dá outras providências. Indicação nº 01/2026 - de autoria da Vereadora Ianne Brilhante - Solicita ao Poder Executivo Municipal o ajuste e otimização dos cronogramas e processos de entrega de proteínas e outros itens perecíveis para a merenda escolar na rede municipal de ensino, com vistas a garantir a eficiência administrativa e o direito fundamental à alimentação adequada. Requerimento Nº 011/2026 - de autoria do Vereador Francisco das Chagas - Solicita a ampliação da iluminação pública na RN-083. Requerimento Nº 012/2026 - de autoria da Vereadora Ianne Brilhante - Solicita disponibilização de veículo para transporte de crianças em tratamento terapêutico. Requerimento em Conjuntos nº 001/2026 – de autoria de todos os 9 vereadores - Concede Título de Cidadão Sãofernandense ao Sr. Djalma Mota. Projeto de Lei Nº 05/2026 - Altera a Lei Municipal nº. 011, de 21 de março de 2017 e dá outras providências. Fez o uso da Palavra o Vereador José Dinovan de Araújo, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Hoje tramitam nesta Casa diversas matérias de relevância. Contudo, destaco, de forma especial, uma matéria que considero de grande importância para o nosso município: o julgamento das contas do Prefeito Genilson. Ultimamente, têm chegado a esta Casa processos oriundos do Tribunal de Contas, os quais nos permitem analisar com mais precisão os fatos e compreender o que, de fato, ocorreu. Durante a apresentação da defesa pelo senhor Prefeito, com a devida juntada de documentos, foi possível observar que houve equívocos por parte do Tribunal de Contas ao emitir parecer pela reprovação das contas. Inicialmente, foi apontado que teria havido repasse de recursos acima do limite legal para esta Casa Legislativa. No entanto, conforme demonstrado, o limite constitucional permite até 7%, tendo sido efetivamente repassado aproximadamente 6,1%, ou seja, abaixo do limite permitido. Em um segundo momento, foi alegado que o município teria ultrapassado o limite prudencial. Contudo, conforme informações apresentadas na defesa, tal situação não se confirmou. E, mesmo que houvesse ultrapassagem do limite prudencial, a legislação estabelece que as contas seriam aprovadas com ressalvas, uma vez que o gestor possui prazo constitucional para adequação. Ressalte-se que, nesses casos, as medidas incluem a redução de cargos comissionados, a readequação de despesas e, em último caso, a exoneração de servidores efetivos. Entretanto, conforme demonstrado, tais medidas não foram necessárias, pois não houve extrapolação dos limites legais. Outro ponto considerado foi a inclusão de precatórios no cálculo do limite prudencial, sendo estes referentes a gestões anteriores. Portanto, não podem ser atribuídos ao atual gestor para fins de responsabilização. Diante do exposto, manifesto que meu voto será contrário ao parecer do Tribunal de Contas. Aproveito ainda para tratar de um tema que tem gerado questionamentos nesta Casa e junto à população: a questão dos subsídios dos vereadores. O Tribunal de Contas emitiu medida cautelar determinando a suspensão dos pagamentos com base na lei aprovada em 2023, a qual fixou os subsídios para a legislatura subsequente, conforme determina a Constituição. Importante esclarecer que, em legislações anteriores, havia previsão de verba de representação da Presidência no percentual de 50%, sendo esta reduzida para 20% na lei de 2023, respeitando o limite constitucional que impede vereadores de receberem mais que 20% do subsídio de um deputado estadual. A medida cautelar questionou possível recebimento indevido por parte da Presidência. No entanto, esclareço que, ao verificar o impacto financeiro no exercício de 2025, constatei que haveria extrapolação do limite e, por responsabilidade, optei por não receber tais valores, evitando qualquer irregularidade. Reafirmo que não recebi valores indevidos. Todos os registros estão devidamente documentados, disponíveis em contracheques e movimentações bancárias, demonstrando total transparência. Mesmo diante da suspensão, os vereadores continuaram recebendo seus subsídios com base na legislação anterior, não havendo prejuízo total. Destaco ainda que não assumirei o risco de descumprir determinação do Tribunal de Contas, sob pena de sanções, inclusive multa diária. Aguardo, portanto, a regularização formal para que os pagamentos retroativos sejam efetuados conforme a legalidade. Tenho comparecido reiteradas vezes ao Tribunal de Contas, buscando a resolução da situação, e continuarei adotando todas as medidas necessárias para garantir a normalidade administrativa desta Casa. Reitero à população que, de minha parte, não houve qualquer irregularidade. Lamento, entretanto, declarações equivocadas que insinuam condutas indevidas. Peço aos colegas vereadores que mantenham o respeito e evitem discursos que não correspondem à realidade dos fatos. Era o que tinha a declarar. APARTE O VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS, Senhor Presidente, Gostaria de esclarecer que busquei informações junto ao Tribunal de Contas e não recebi documentação formal que confirmasse as alegações mencionadas anteriormente nesta Casa. Em contato direto com o órgão, fui informado de que os documentos de defesa foram analisados e que ficou constatado que não houve recebimento indevido por parte da Presidência. Além disso, fui informado que a lei em questão já foi revogada, restando apenas a tramitação final para regularização da situação. Ressalto que, em nenhum momento, afirmei que houve apropriação indevida de recursos. Sempre tratei o assunto com responsabilidade, buscando esclarecer os fatos. Reconheço que a situação é lamentável, especialmente por se tratar de algo inédito nesta Casa, considerando a experiência dos parlamentares aqui presentes. Entendo que medidas poderiam ter sido adotadas de forma mais célere para garantir o pagamento dos subsídios, dada a natureza alimentar dos mesmos. Essas são minhas colocações. RETOMANDO A FALA O VEREADOR JOSÉ DINOVAN. Agradeço o esclarecimento. Reitero que não me senti fragilizado, pois tenho plena convicção de que agi corretamente. Também não tomei medidas precipitadas, justamente por respeitar o papel constitucional do Tribunal de Contas como órgão fiscalizador. Caso a situação não seja resolvida em tempo hábil, novas providências serão adotadas junto à assessoria jurídica da Câmara, à Federação das Câmaras Municipais e diretamente junto ao Tribunal. Já estive diversas vezes no Tribunal de Contas e retornarei quantas vezes forem necessárias, buscando dialogar com procuradores e conselheiros, com o objetivo de dar celeridade ao processo. Não se trata de solicitar favorecimento, mas sim de garantir agilidade em uma questão que envolve subsídios, essenciais para o exercício do mandato. Reafirmo que todas as medidas adotadas foram pautadas na legalidade e na responsabilidade com os recursos públicos. Eram essas as minhas considerações finais. Fez o uso da Palavra o Vereador Jubson Simões, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Inicialmente, no tocante à questão das contas do Prefeito, venho endossar as palavras do Senhor Presidente, vereador José Dinovan, quando manifesta seu posicionamento contrário ao parecer do Tribunal de Contas, ou seja, pela rejeição do referido parecer. Ao analisar, ainda que de forma preliminar, o processo em questão, constatei que o Tribunal de Contas tem adotado uma postura excessivamente rigorosa, e, em determinados pontos, equivocada. Verificam-se falhas de natureza meramente formal que, ao meu ver, não justificariam a reprovação das contas, sendo mais adequado, nesses casos, a aprovação com ressalvas. Como exemplo recente, cito a questão envolvendo os subsídios dos vereadores. O procurador de contas, foi responsável por representação contra o município de São Fernando, visando à suspensão dos referidos subsídios. Ao acompanhar o caso, observei inconsistências relevantes que não deveriam ocorrer em um processo dessa natureza. Inicialmente, foram apontadas duas supostas irregularidades. A primeira dizia respeito ao prazo de publicação da lei que fixou os subsídios dos vereadores. Alegou-se que teria ocorrido fora do prazo legal. No entanto, a referida lei foi publicada em 23 de dezembro de 2023, estando plenamente dentro do prazo estabelecido, que se estendia até agosto de 2024. Posteriormente, após a apresentação da defesa por parte da Câmara Municipal, o próprio procurador reconheceu o equívoco, sanando essa questão. A segunda alegação referia-se ao percentual de 20% de verba de representação destinado à Presidência da Câmara. Foi realizado um cálculo que indicaria suposta extrapolação do limite constitucional. Contudo, verificou-se que tal conclusão decorreu de erro material nos cálculos apresentados. Mesmo diante da ausência de irregularidades concretas, foi requerida e deferida medida cautelar pelo conselheiro competente, suspendendo os pagamentos com base na nova lei. Ressalte-se que se trata de decisão liminar, ainda pendente de julgamento definitivo. Posteriormente, o processo seguiu para análise técnica no setor competente do Tribunal de Contas, onde, após a juntada de toda a documentação e defesa por parte da Câmara, concluiu-se pela inexistência de irregularidades, destacando-se que: Não houve extrapolação de limite constitucional; O Presidente da Câmara não recebeu valores indevidos; foi realizada a adequação legislativa, com a supressão dos dispositivos questionados; não há qualquer pendência quanto ao impacto financeiro. Dessa forma, o que se verifica atualmente é apenas a tramitação processual regular, com observância dos prazos internos do Tribunal. Não se trata, portanto, de falha da Presidência, dos vereadores ou da assessoria jurídica, mas de um procedimento administrativo que demanda tempo. Acredita-se que, em breve, haverá decisão definitiva, possibilitando o pagamento dos valores retroativos devidos aos vereadores. Retomando a questão das contas do Prefeito, reitero que, ao analisar o processo, identifiquei que as inconsistências apontadas são de pequena monta, não sendo suficientes para justificar a reprovação das contas. O mais adequado seria a aprovação com ressalvas. Não se trata, aqui, de defesa pessoal do gestor, mas de análise técnica dos fatos apresentados. As informações constantes no processo indicam que não houve irregularidades graves, tampouco extrapolação de limites legais, especialmente no que se refere aos repasses ao Poder Legislativo. Diante disso, manifesto meu voto pela aprovação das contas do Prefeito e, consequentemente, pela rejeição do parecer do Tribunal de Contas. Passando a outro ponto, destaco também o projeto de lei referente ao REFIS municipal, que trata da regularização de débitos tributários, especialmente relacionados ao IPTU. Ao ouvir a leitura do projeto, observei pontos que merecem melhor análise. Um deles refere-se à prescrição dos créditos tributários. Nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, o prazo prescricional é de cinco anos. Portanto, débitos anteriores a esse período não podem ser cobrados judicialmente. Entretanto, o projeto não faz menção expressa a essa limitação, o que pode gerar interpretações equivocadas e eventual cobrança indevida de débitos prescritos. Entendo que o projeto deve ser ajustado por meio de emenda. Outro ponto diz respeito à aplicação de juros e multas. O projeto estabelece percentual de 1% ao mês, o que equivale a 12% ao ano. Contudo, por se tratar de matéria tributária, é necessário observar os índices oficiais aplicáveis, como a taxa SELIC e outros parâmetros utilizados pela Fazenda Pública. Dessa forma, pretendo apresentar emendas ao projeto para adequar tais pontos, garantindo maior segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente. Por fim, ressalto que a questão dos subsídios dos vereadores está em vias de solução, sendo necessária apenas a devida tramitação no Tribunal de Contas. Peço compreensão e paciência aos colegas, pois, uma vez concluído o processo, os valores retroativos serão devidamente pagos. Diante do adiantado da hora e das demais matérias em pauta, reservo-me ao direito de aprofundar outras discussões na próxima sessão. Muito obrigado. APARTE DO VEREADOR JOSÉ DINOVAN, Gostaria de acrescentar que a tramitação do projeto do REFIS ainda se encontra em fase inicial, tendo sido apenas lido em plenário nesta sessão. O referido projeto será encaminhado às comissões competentes, especialmente à Comissão de Justiça e à Comissão de Orçamento, para análise mais detalhada. RESPOSTA DO VEREADOR JUBSON SIMÕES, Perfeitamente. Reforço que o projeto ainda será devidamente analisado nas comissões, oportunidade em que apresentarei as emendas necessárias, especialmente no que diz respeito à prescrição dos créditos tributários e à forma de aplicação de juros e correção monetária. Reitero a importância de aprimorarmos a matéria antes de sua aprovação final. Eram essas as minhas considerações. Fez o uso da Palavra o Vereador Rubinaldo Dantas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Venho, nesta oportunidade, apresentar um requerimento que proponho seja subscrito conjuntamente por todos os parlamentares desta Casa, em razão de uma situação que tem gerado grande preocupação e prejuízo à população. Conforme relatos recebidos, houve o desligamento de uma rede de energia elétrica no trecho compreendido entre a localidade da Ramada até o Sítio São Jerônimo. Tal situação ao que consta, foi realizado sem a devida comunicação formal à concessionária responsável, deixando, inclusive, os medidores instalados nas residências. O fato mais grave, contudo, é que, mesmo após o desligamento do fornecimento de energia, está sendo informado aos moradores que continuará sendo realizada a leitura dos medidores, com a possibilidade de cobrança nas faturas, ainda que não haja consumo efetivo. Trata-se de uma situação abusiva, pois os cidadãos encontram-se privados de um serviço essencial e, ao mesmo tempo, expostos ao risco de cobranças indevidas. Além disso, foi repassada à população a orientação de que cada consumidor deve, individualmente, dirigir-se à concessionária para solicitar o desligamento formal. Ora, se o desligamento ocorreu por iniciativa do Estado, entende-se que caberia ao próprio ente responsável adotar as providências administrativas necessárias junto à empresa concessionária, evitando, assim, transtornos adicionais à população já prejudicada. Ressalte-se ainda que há relatos de que o desligamento foi executado por empresa contratada pelo Estado, sem que houvesse a devida tramitação junto à concessionária. Foram retirados transformadores e parte da estrutura, restando apenas os medidores nas unidades consumidoras. Posteriormente, houve coleta de leitura indicando consumo anterior ao desligamento, o que até certo ponto é compreensível. No entanto, causa estranheza a informação de que novas leituras continuarão sendo realizadas, sob a justificativa de que, enquanto o medidor permanecer ativo no sistema, poderão ser feitas estimativas de consumo com base em períodos anteriores. Tal procedimento, se confirmado, é inaceitável, pois não há possibilidade técnica de consumo sem o fornecimento de energia, e qualquer cobrança por estimativa nessa condição configura evidente injustiça. Diante disso, proponho o encaminhamento de ofício à concessionária de energia, bem como aos órgãos competentes do Estado, solicitando esclarecimentos formais sobre o ocorrido, a imediata suspensão de qualquer tipo de cobrança indevida e a regularização da situação cadastral das unidades afetadas, sem ônus para os consumidores. Por fim, aproveito para registrar outra preocupação relevante: a situação hídrica da região. Observa-se o aumento do volume da Barragem de Oiticica, que já apresenta índices significativos de acumulação, impulsionada, sobretudo, pelas águas provenientes de outras regiões. No entanto, a realidade local ainda é preocupante, com escassez de chuvas e reservatórios da região em níveis críticos. Diante desse cenário, é fundamental que os governos estejam preparados para enfrentar possíveis dificuldades, considerando que as previsões climáticas não indicam um inverno favorável. Caso as chuvas não se regularizem até o final do mês, poderemos enfrentar um período ainda mais desafiador. Essas são, Senhor Presidente, as minhas considerações, ao tempo em que solicito o apoio dos colegas parlamentares para o encaminhamento das medidas aqui propostas. Muito obrigado. Não havendo oradores o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao secretário da mesa, a colocar em pauta as matérias que serão votadas. Requerimento Nº 011/2026 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº 12/2026 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento em conjunto Nº 01/2026 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Indicação Nº 01/2026 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Contas do Chefe do Poder Executivo referente ao exercício de 2015, cujo parecer do Tribunal de Contas foi rejeitado por 7 votos a favor e 2 contra; Projeto de Lei Nº 05/2026- aprovado por unanimidade dos edis presentes; Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 46027142